**BOLETIM DE ACEITAÇÃO DA OFERTA DE TROCA DE OBRIGAÇÕES EMITIDAS PELA FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD**
**ISIN PTFCPYOM0004**
**(OBRIGAÇÕES FC PORTO SAD 2023-2026)**

***DMIF II Governação de Produto (Product Governance) / Mercado-Alvo: Investidores Não Profissionais, Investidores Profissionais e Contrapartes Elegíveis***

Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas (conforme definido abaixo) determinou que: (i) o mercado-alvo das Ofertas compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, completada pela Diretiva Delegada (UE) 2017/593 da Comissão, de 7 de abril de 2016 (conforme alterada, "**DMIF II**"); e (ii) todos os canais de distribuição das Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 (conforme definido abaixo), permitidos por lei, aos investidores não profissionais, aos investidores profissionais e às contrapartes elegíveis são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade ou pessoa que ofereça, venda ou recomende a subscrição de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 e/ou a troca de Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 (conforme definido abaixo) por Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 ("**distribuidor**") deve ter em conta o referido mercado-alvo; contudo, um distribuidor ao qual seja aplicável o artigo 309.º-K do Código dos Valores Mobiliários deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas (adotando ou alterando a avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste documento encontram-se definidos abaixo.

**FUTEBOL CLUBE DO PORTO - FUTEBOL, SAD** (Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado)
Sede: Estádio do Dragão, Via Futebol Clube do Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto
Capital Social: €112.500.000
Capital próprio individual a 30 de junho de 2026: -€164.679.374 (contas anuais individuais, objeto de certificação legal de contas e relatório de auditoria)
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 076 574

## Condições da Oferta de Troca

**Operação**: Oferta pública de troca ("**Oferta de Troca**"), mediante a qual a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD ("**FC Porto SAD**" e/ou "**Emitente e Oferente**") se propõe adquirir, sujeita aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis, até 8.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global inicial de até €40.000.000, emitidas pela FC Porto SAD em 7 de junho de 2023, com data de reembolso em 7 de dezembro de 2026, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte, com taxa de juro fixa bruta de 6,25% ao ano e com o ISIN PTFCPYOM0004, representativas do empréstimo obrigacionista denominado "FC Porto SAD 2023-2026" ("**Obrigações FC Porto SAD 2023-2026**"), oferecendo em contrapartida obrigações escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de €5, a emitir pela FC Porto SAD em 18 de novembro de 2026, com data de reembolso em 18 de dezembro de 2030, com o ISIN PTFCPAOM0010, representativas do empréstimo obrigacionista denominado "Obrigações ligadas ao sucesso desportivo FC Porto SAD 2026-2030" ("**Obrigações FC Porto SAD 2026-2030**"), conforme se encontra melhor descrito abaixo. A operação compreende ainda uma oferta pública de subscrição de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 ("**Oferta de Subscrição**") (em conjunto com a Oferta de Troca, "**Ofertas**"). O objeto das Ofertas poderá ser aumentado por opção da FC Porto SAD mediante publicação de adenda ao prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, a aprovar pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("**CMVM**") e a divulgar até ao dia 10 de novembro de 2026, inclusive.

**Emitente e Oferente**: FC Porto SAD.

**Destinatários**: Público em geral (pessoas, singulares ou coletivas, residentes ou com estabelecimento em Portugal), podendo ser investidores profissionais, investidores não profissionais ou contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e no Código dos Valores Mobiliários, que sejam atualmente detentores das Obrigações FC Porto SAD 2023-2026.

**Termos da Troca:** Para efeitos de troca, sujeita aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis, cada Obrigação FC Porto SAD 2023-2026 com o valor nominal unitário de €5 adquirida pela FC Porto SAD no âmbito da Oferta de Troca conferirá ao seu titular, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, o direito a receber 1 Obrigação FC Porto SAD 2026-2030 com o valor nominal unitário de €5.

As ordens de troca não estão sujeitas a um limite mínimo, mas cada ordem de troca está limitada à quantidade de Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 de que cada destinatário seja titular e que são objeto da Oferta de Troca.

Ao titular de cada Obrigação FC Porto SAD 2023-2026 adquirida pela FC Porto SAD no âmbito da Oferta de Troca, para além da contrapartida acima referida, serão ainda pagos, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), os juros corridos desde 7 de junho de 2026, inclusive, até à data de maturidade das Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 (i.e., 7 de dezembro de 2026, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte), exclusive, no montante de €0,15625 por cada Obrigação FC Porto SAD 2023-2026, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

Cada Obrigação FC Porto SAD 2026-2030, a emitir pela FC Porto SAD em 18 de novembro de 2026 ("**Data de Emissão**"), ao seu valor nominal unitário de €5, com prazo de 4 anos e 1 mês a contar da Data de Emissão e data de reembolso em 18 de dezembro de 2030, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte ("**Data de Reembolso**"), conferirá o direito:

(i) Juros à taxa base fixa de 5,25% ao ano ("**Taxa de Juro Base**"), sujeita a majoração desportiva, devidos semestral e postecipadamente, em 18 de maio e em 18 de novembro de cada ano, exceto no que respeita ao último período de contagem de juros, que se inicia a 18 de maio de 2030 e termina na Data de Reembolso, data na qual o último pagamento de juros terá lugar; no caso de majoração da taxa de juro em função do sucesso desportivo da FC Porto SAD, à Taxa de Juro Base serão acrescidos: 0,15% a.a. por cada acesso à fase de liga da UEFA Champions League e 0,10% a.a. por cada título de campeão nacional da primeira divisão, relativamente às épocas desportivas de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029, até uma taxa de juro máxima de 6,00% a.a.; o desempenho desportivo é, contudo, incerto e não está garantido, pelo que deverá ser considerada a Taxa de Juro Base de 5,25% ao ano para efeitos de expetativas de rentabilidade; e

(ii) €5 na Data de Reembolso.

**Prazo da Oferta de Troca**: O prazo da Oferta de Troca decorre entre as 8h30 do dia 2 de novembro de 2026 e as 15h00 do dia 13 de novembro de 2026.

**Revogação e Alteração**: As ordens de troca transmitidas durante o prazo da Oferta de Troca, poderão ser alteradas ou revogadas até ao fim do prazo da Oferta de Troca, ou seja, até às 15h00 do dia 13 de novembro de 2026, inclusive, hora e data limite a partir das quais as ordens de troca serão irrevogáveis e não poderão ser alteradas. Note-se que, para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de troca é equiparada à sua revogação e à transmissão de uma nova ordem de troca (ou seja, a ordem de troca inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data da sua alteração). Em caso de revogação de uma ordem de troca, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de troca, se o prazo da Oferta de Troca ainda estiver a decorrer.

**Liquidação Física e Financeira:** A liquidação física e financeira da Oferta de Troca está prevista ocorrer no dia 18 de novembro de 2026.

**Subscrição Incompleta**: Caso a procura no âmbito das Ofertas não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca transmitidas e validadas:

(i) a Oferta de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 objeto dessas ordens; e

(ii) a Oferta de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 pelas Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 objeto dessas ordens.

**Critérios de Alocação de Ordens e de Rateio**: Caso a procura nas Ofertas supere o montante máximo de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca transmitidas e validadas, proceder-se-á ao rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 por atribuir, dos seguintes critérios:

(a) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações FC Porto SAD 2023-2026: (i) atribuição a cada ordem de troca de Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 de €5.000 em Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 (correspondentes a 1.000 Obrigações FC Porto SAD 2026-2030) ou do montante solicitado de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, no caso de este ser inferior a €5.000. No caso de o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer; (ii) atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, correspondentes a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026-2030, com arredondamento por defeito; e (iii) atribuição sucessiva de mais €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, correspondentes a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026-2030, às ordens de troca que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, correspondentes a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026-2030. No caso de o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

(b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, até à atribuição de todas as Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 não atribuídas ao abrigo da alínea (a): (i) atribuição, a cada ordem de subscrição de €5.000 em Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 (correspondentes a 1.000 Obrigações FC Porto SAD 2026-2030) ou do montante solicitado de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, no caso de este ser inferior a €5.000. No caso de o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer; (ii) atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, correspondentes a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026-2030, com arredondamento por defeito; e (iii) atribuição sucessiva de mais €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, correspondentes a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026-2030, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, correspondentes

a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026-2030. No caso de o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.

**Apuramento e divulgação de resultados das Ofertas**: Os resultados das Ofertas bem como o eventual rateio serão processados e apurados numa sessão especial de apuramento de resultados das Ofertas a realizar pela Euronext, que se espera que venha a ocorrer a 16 de novembro de 2026, e tornados públicos na mesma data através de um anúncio publicado pelo Emitente no seu sítio *Web* (www.fcporto.pt) e no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), salvo eventuais alterações ao calendário das Ofertas que sejam comunicadas ao público.

**As condições subjacentes às Ofertas, os riscos associados à FC Porto SAD e à sua atividade e os riscos associados ao investimento nas Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, bem como à troca de Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 por Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, constam deste boletim de troca e do Prospeto de Oferta Pública e de Admissão à Negociação e eventuais Adendas, se aplicável (em conjunto, o "Prospeto"), aprovado pela CMVM em 28 de outubro de 2026, disponível para consulta em www.fcporto.pt e em www.cmvm.pt.**

**A prévia leitura do Prospeto é indispensável à transmissão da presente ordem de troca.**

## Identificação do Ordenante

Nome

Morada

Localidade

Telefone

Código Postal -

Preencher apenas os campos que correspondem à situação do ordenante:

Residentes: Nº de Contribuinte

Documento de Identificação

Não Residentes[a]: Documento de Identificação / Passaporte / Outro: (D/P/O)

N.º

País

Código do País

Número de Conta[b]

(a) A aceitação da Oferta de Troca por destinatários quando a ela sujeitos a lei estrangeira fica subordinada ao cumprimento dos respetivos requisitos legais ou regulamentares.

(b) Indicar o n.º da conta títulos onde se encontram registados os valores mobiliários que se pretendem alienar no âmbito da Oferta de Troca. Caso os valores mobiliários a alienar no âmbito da Oferta de Troca se encontrem em mais do que uma conta, deverá ser preenchido um impresso/boletim para cada conta.

## Ordem de Aceitação da Oferta de Troca

O ordenante aceita trocar, para efeitos de aceitação da Oferta de Troca, o seguinte montante de "Obrigações FC Porto SAD 2023-2026", identificadas com o código ISIN PTFCPYOM0004: €_____.

Adicionalmente, o ordenante aceita ainda, por cada Obrigação FC Porto SAD 2023-2026 aceite para troca: (i) o depósito de 1 Obrigação FC Porto SAD 2026-2030 resultante da troca, recebida em contrapartida, na conta de títulos acima identificada; (ii) o depósito, na conta DO acima identificada, do valor relativo aos juros corridos no valor de €0,15625, pagamento sujeito ao regime fiscal em vigor, comissões e outros encargos.

O ordenante declara para todos os efeitos legais que conhece e aceita as condições da Oferta de Troca constantes do Prospeto aprovado pela CMVM em 28 de outubro de 2026 e disponível em www.cmvm.pt e www.fcporto.pt.

O ordenante declara igualmente que as Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 a alienar têm todos os seus direitos inerentes e encontram-se livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade.

O ordenante autoriza a que se proceda ao bloqueio das Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 que pretende trocar, mantendo-se este até (i) à data da liquidação física e financeira da Oferta de Troca; (ii) à data em que a Oferta de Troca seja revogada pela FC Porto SAD, quando tal seja legalmente admissível; ou (iii) à data da válida revogação da ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

## Principais Riscos do Investimento

O investimento nas Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 envolve riscos. Uma decisão responsável de investimento exige que se conheçam os riscos associados à atividade da FC Porto SAD e às Ofertas e as suas implicações. Nenhuma decisão de investimento nas Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos inseridos por remissão no mesmo. Neste contexto, deverá ter-se em consideração toda a informação contida no Prospeto (nomeadamente os fatores de risco indicados na secção II "Informação Fundamental sobre o Emitente e Oferente" e na secção III "Informação Fundamental sobre os valores mobiliários" do Capítulo 1 (Sumário das Ofertas) e no Capítulo 2 (Fatores de Risco) e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem), antes de ser tomada qualquer decisão de investimento. Os destinatários da Oferta de Troca devem ainda informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Obrigações FC Porto SAD 2026-2030.

O Prospeto encontra-se disponível para consulta em formato eletrónico, no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), no sítio *Web* da FC Porto SAD (www.fcporto.pt) e nos sítios *Web* dos membros do sindicato de colocação (ABANCA Portugal, S.A., Banco Activobank, S.A., Banco Comercial Português, S.A., Banco Invest, S.A., Banco L. J. Carregosa, S.A., Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal, BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., Caixa – Banco de Investimento, S.A., Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., Caixa Geral de Depósitos, S.A., Haitong Bank, S.A. e Novo Banco, S.A.). Os riscos descritos no Prospeto constituem os riscos mais significativos e suscetíveis de afetar a FC Porto SAD e/ou a capacidade desta cumprir com as suas responsabilidades relativamente às Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, sendo que estes riscos podem não ser os únicos a que a FC Porto SAD está sujeita, podendo haver outros riscos e incertezas, atualmente desconhecidos ou que a FC Porto SAD atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, na evolução dos negócios, nos resultados operacionais, na situação financeira, nos proveitos, no património e na liquidez, nas perspetivas futuras da FC Porto SAD, ou na capacidade desta para atingir os seus objetivos.

Em particular, cada potencial investidor deverá conhecer e compreender os riscos associados à subscrição, aquisição, detenção, troca, oneração ou alienação de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 que a seguir se destacam:

**Principais riscos específicos do Emitente e Oferente:**

- Riscos relacionados com a FC Porto SAD e a sua atividade:
  - Risco relacionado com a circunstância de os capitais próprios da FC Porto SAD serem negativos:

    O capital próprio individual da FC Porto SAD em 30 de junho de 2026, conforme Relatório e Contas Anual 2025/2026, aprovado pelo Conselho de Administração da FC Porto SAD em 8 de outubro de 2026 e a submeter à apreciação da Assembleia Geral, é de -€164.679.374, face a um capital social de €112.500.000, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do capital social, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171.º do CSC, devendo o Conselho de Administração da FC Porto SAD efetuar os procedimentos previstos nos referidos artigos;
  - Risco decorrente da necessidade de sucessos de natureza desportiva e da dependência de projeção mediática e desportiva do FC Porto;
  - Risco decorrente das regras e diretrizes de *Financial Sustainability* emitidas pela UEFA;
  - Risco decorrente da variabilidade dos rendimentos e gastos com transações de jogadores de futebol;
  - Risco de variação significativa dos rendimentos económicos em função da participação em competições europeias;
- Riscos relacionados com a relação entre a FC Porto SAD e as demais entidades do Grupo FC Porto
  - Risco decorrente de a atividade da FC Porto SAD pressupor a manutenção de uma relação privilegiada com o FC Porto e outras entidades do Grupo FC Porto;
  - Riscos relacionados com o não pagamento dos saldos a receber por parte de entidades do Grupo FC Porto;
- Riscos relacionados com as operações financeiras da FC Porto SAD
  - Risco associado à execução do contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos disputados pela equipa principal de futebol;
  - Risco de refinanciamento;
  - Risco de crédito concedido e perdas de imparidade;
  - Risco de liquidez;
  - Risco de exposição da FC Porto SAD a taxas de juro fixas ou variáveis nos financiamentos obtidos;

- Riscos relativos a processos judiciais, arbitrais e administrativos.

**Riscos gerais relacionados com a Oferta de Troca:**

- Risco de iliquidez das Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 que não sejam objeto de troca;

- Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 não trocadas;

- Risco de inadequação das Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 face às Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 tendo em conta as diferenças de maturidade e de *duration.*

**Outras Advertências para os Investidores**

**Interesses significativos para a Oferta de Troca e situações de conflito de interesses:** O Coordenador Global (Haitong Bank, S.A.), contratado pela FC Porto SAD para assegurar a coordenação global dos serviços a prestar ao Emitente e Oferente no âmbito da preparação e do lançamento da Oferta de Troca, e os membros do sindicato de colocação (acima identificados), enquanto intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos do Contrato de Coordenação e Colocação e da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 através das Ofertas, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta de Troca a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza da Oferta de Troca, não existem situações de conflito de interesses, de pessoas singulares e coletivas envolvidas na mesma.

**Encargos para o ordenante:** O ordenante suportará os encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro a quem seja transmitida a instrução de aceitação da Oferta de Troca e de subscrição das Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 por via da aceitação da Oferta de Troca, devendo tais encargos ser indicados pelo intermediário financeiro a quem seja transmitida a ordem de troca. Adicionalmente, poderão existir despesas de custódia, bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, as quais deverão ser-lhe comunicadas pelo intermediário financeiro. Poderá ainda, em qualquer momento prévio à troca, solicitar junto do intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. Os preçários dos intermediários financeiros encontram-se disponíveis, para consulta, em www.cmvm.pt.

**Outras advertências:** Para os efeitos do previsto no artigo 314.º-D do Código dos Valores Mobiliários, o intermediário financeiro adverte que na prestação do presente serviço de receção, transmissão ou execução de ordens, relativo a um instrumento financeiro não complexo, prestado pela iniciativa do ordenante, não está obrigado a determinar a adequação da operação ao perfil do ordenante enquanto investidor, uma vez que as informações relativas a potenciais conflitos de interesses estão acauteladas no Prospeto e na restante informação relativa à Oferta de Troca. Por conseguinte, o ordenante não beneficiará da proteção correspondente à avaliação da operação ao seu perfil enquanto investidor.

**O ordenante declara, para todos os efeitos legais, que conhece e aceita as condições da Oferta de Troca constantes do Prospeto aprovado pela CMVM em 28 de outubro de 2026 disponível em www.cmvm.pt e www.fcporto.pt e documentação complementar, tendo-lhe sido prestados todos os esclarecimentos que entendeu solicitar, que não está impedido de alienar as Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 e receber em contrapartida as Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 pela legislação da jurisdição aplicável, e que as informações constantes do presente boletim de troca correspondem à verdade.**

**O ordenante declara ainda que tem conhecimento das advertências e aceita os riscos associados ao investimento referidos neste boletim de troca e no Prospeto.**

**Data: _____ Local: _____**

**Assinatura(s)**

_____

_____

_____

(Assinatura(s) semelhante(s) à(s) constante(s) na Ficha de Assinaturas)

**A preencher pelo Banco**

| Entidade Liquidadora | | | Entidade Colocadora | | | Balcão | | | | | Boletim |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |

O Intermediário Financeiro deverá dispôr de numeração própria, sendo utilizado este espaço para o efeito.

**BOLETIM DE ACEITAÇÃO DA OFERTA DE TROCA DE OBRIGAÇÕES EMITIDAS PELA FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD**
**ISIN PTFCPYOM0004**
**(OBRIGAÇÕES FC PORTO SAD 2023-2026)**

| No caso do presente boletim se destinar a REVOGAÇÃO de uma ordem de troca já transmitida, inscrever no espaço seguinte a numeração do boletim que se pretende revogar |
|---|

| Balcão | | | | | Boletim |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

(Para o intermediário financeiro)

Assinatura